

ALVALADE

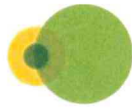
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 193/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

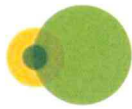
1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
3. Nesse âmbito a Junta de Freguesia de Alvalade tem disponibilizado aos utentes do denominado Espaço Briosos Alvalade aulas de cavaquinho, permitindo aos fregueses seniores o acesso ao ensino de qualidade, com o objetivo de contribuir, não só para a sua convivência, como também para o seu envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida saudáveis e intelectualmente ativos;
4. O contrato que se encontra actualmente em vigor para a prestações dos serviços em apreço irá terminar no próximo dia 31 de julho, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de cavaquinho para o espaço em causa a partir do dia 1 de setembro do corrente ano;
5. O professor Paulo Miranda reúne as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
6. O objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas, à prestação de duas horas de aulas semanais, não podendo ser excedido o montante de € 20,00 (vinte euros) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;



7. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de um ano, com início no dia de 1 de setembro de 2020 e *terminus* a 31 de agosto de 2021, renovando-se automaticamente por igual período, até ao limite de uma renovação, suspendendo sempre os seus efeitos durante o mês de agosto, devido ao encerramento do Espaço Briosos Alvalade;
8. O preço base deverá fixar-se, conseqüentemente, nos € 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta euros);
9. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
10. A Junta de Freguesia encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia, votada na sua reunião de 11 de novembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 456/2017;
11. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de cavaquinho para o Espaço Briosos Alvalade” - Processo n.º 35/AJ/JFA/2020, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e com carga horária reduzida, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de cavaquinho para o Espaço Briosos Alvalade” - Processo n.º 35/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta euros), de acordo com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2020 - € 720,00 (setecentos e vinte euros);
 - b) 2021 - € 1.920,00 (mil, novecentos e vinte euros);
 - c) 2022 - € 1.200,00 (mil e duzentos euros);
e acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Paulo Miranda

████████████████████

6. A designação da funcionária Ana Almeida como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 1 de julho de 2020.

A Vogal,

Margarida Afonso